

LEI Nº 540, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Altera-se a redação do artigo 1º da Lei nº 493/2022, sobre a concessão de auxílio financeiro, destinado a incentivar a cultura do Maracatu no Município de Araçoiaba-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 493/2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), aos maracatus com sede no Município de Araçoiaba, que estejam escritos no mapa cultural do Município.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 24 de janeiro de 2024.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA

Prefeito